PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.090/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício, para dar atendimento a -

UNIDADE 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

235 - Bolsas de Estudo
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes

Ensino Médio	CR$ 300.000,00
Ensino Superior	CR$ 25.000,00
T O T A L	CR$ 325.000,00

(Trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros)

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei, fica o Executivo, igualmente, autorizado a mandar cancelar a importância de CR$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil / cruzeiros) da seguinte dotação:

99999999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE MAIO DE 1979.

PAULO D. BELLAVINHA
Prefeito Municipal em exercício